

JORNAL	DIA	MÊS	ANO	PAG
DIÁRIO OFICIAL	07	JUNHO	2019	42



ARSAL - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 03 DE 06 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PRESTADOS PELA COMPANHIA DE SA-NEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E DEFINE O MÊS E PERÍODO EM QUE AS MESMAS SERÃO REAJUSTADAS. O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Ordinária nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações advindas da Lei nº 7.151, de 5 de maio de 2010, e Lei nº 7.566, de 9 de dezembro de 2013, bem como com fundamento na Resolução ARSAL nº 137, de 5 de junho de 2014, no art. 49 do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e na decisão prolatada pelo Colegiado da ARSAL, em 6 de junho de 2019, e ainda em conformidade com o Processo Administrativo nº 49070-2853/2019,

RESOLVE: Art. 1º Autorizar o reajuste das tarifas de abastecimento de água, de forma linear, no percentual de 6,22%, para todas as categorias de consumo.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, conforme preconiza o art. 49, do Decreto Federal nº 7.217/2010. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 06 de junho de 2019.

José Ronaldo Medeiros

Diretor Presidente da ARSAL